Proc. Administrativo 1.349/2022

De: Carla S. - SMS-ADM

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 20/01/2022 às 15:44:43

Setores envolvidos:

GP, GP-AJ, SMA-PGM, SMS-ADM, SMA-LC-ALT

Aditivo Contrato Inexigibilidade 69/2018

Vimos por meio deste solicitar aditivo de alteração do valor contratado por consulta, bem como no valor total do contrato nº 1034/2018, **Inexigibilidade nº 69/2018**, em nome de WPK Clinica Medica Ltda., visto que o valor por consulta é baseado no valor aplicado pela ARSS, o qual sofreu alteração para **R$ 65,00**, conforme pág. 07 da Resolução ARSS nº 01/2022.

Atenciosamente

_

Carla Rosângela Buratto Schroeder
Diretora Dpto. Administrativo

Anexos:

CNDT_WPK.pdf
CND_Federal_WPK.pdf
CONTR_1034_WILLIAN_PEGORARO_KUS.pdf
FGTS_WPK.pdf
RESOLUCAO_01_2022_ARSS.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Carla Rosângela Buratto Sc...	20/01/2022 15:45:04	1Doc	CARLA ROSÂNGELA BURATTO SCHROEDER CPF 880.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **886D-F7EC-0922-8663**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WPK CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.719.990/0001-20
Certidão nº: 1399938/2022
Expedição: 15/01/2022, às 09:13:11
Validade: 13/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WPK CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.719.990/0001-20, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: WPK CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 20.719.990/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:18 do dia 03/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2022.
Código de controle da certidão: **A23D.E6CF.78B3.4913**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 1034/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa WILLIAN PEGORARO KUS & CIA. LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.719.990/0001-20, com sede na Rua ALAGOAS, 1133, CEP: 85601080 - Bairro ALVORADA, na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada pelo senhor WILLIAN PEGORARO KUS, portador da Cédula de Identidade nº 9008.280-9-SSP-PR e do CPF/MF 048.773.119-04, residente e domiciliado na Rua Alagoas, nº 1133, no Bairro Alvorada, CEP 85.601-080, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento nº 13/2018 e da **inexigibilidade de licitação nº 69/2018,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR CONTRATUAL

O objeto do presente termo é a prestação de serviços através de consultas médicas na especialidade de PSIQUIATRIA de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município, de acordo com o chamamento público nº 013/2018, e conforme com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	66440	Consulta médica - PSIQUIATRIA	consulta	6.000,00	60,00	360.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do presente termo é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços médicos na especialidade psiquiatria, após a homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 69/2018, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria, assim como, pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As consultas deverão ser realizadas de acordo com a agenda da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes unidades de saúde do Município:

Especificação do serviço	Local de execução
Consultas de PSIQUIATRIA	- CAPS AD II, localizado na Rua Minas Gerais, 844, no Bairro Nossa Senhora Aparecida; e - Ambulatório de Saúde Mental, localizado na Rua Palmas, 757, no BairroVila Nova.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos serviços está condicionada a assinatura do contrato de prestação de serviços e o local de execução dos serviços serão nas instalações indicadas pelo Município e as

condições de execução devem seguir as normas da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada obriga-se a:

a - Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

b - Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

c - Se pessoa jurídica, responsabiliza-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

d - Responsabiliza-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar aos pacientes.

e - Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

f - Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Francisco Beltrão.

g - Não ceder ou transferir para terceiros a execução.

h - Comunicar ao Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze), contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO NO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município obriga-se a:

a - Fiscalizar, de forma permanente a prestação de serviços, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da contratada.

b - Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação do documento fiscal devidamente autorizada após auditagem da documentação apresentada.

c – Controlar a execução das consultas através de registro no ponto biométrico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços, para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado. Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Saúde orientará os prestadores para as adequações necessárias. Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados haverá justificativa para ocorrer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste edital correrão a conta de receita própria do município e bloco de custeio das ações das ações e serviços públicos de saúde, da seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
3720		10.301.1001.2.058		000
3722		10.301.1001.2.058		494
4101	08.006	10.302.1001.2.063	3.3.90.34.00.00	494

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os serviços objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com o valor referência indicado na cláusula primeira do presente termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do documento fiscal e conforme relatório de procedimentos realizados, emitido pelo sistema informatizado de prontuário eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços somente serão reajustados mediante alteração de valores da TABELA SUS/SIGTAP e os valores serão reajustados com base no INPC – índice Nacional de Preços ao Consumidor dos últimos 12 (doze) meses. No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subseqüentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADINPLENCIA DOS SERVIÇOS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Francisco Beltrão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CONTRATADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Francisco Beltrão, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá executar, conforme a melhor técnica, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições estabelecidas no Chamamento público nº 013/2018 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO QUARTO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus colaboradores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando os propósitos do contido acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Aline M.J. Biezus, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.472.869-61e portadora do RG nº 8.367.208-0.

A fiscalização dos serviços será efetuada pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Senhora Carla Buratto schroeder, inscrita no CPF/MF sob o nº 880.763.269-15, telefone (46) 3520-2136.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de novembro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA.

CONTRATADA
WILLIAN PEGORARO KUS
CPF 048.773.119-04

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.719.990/0001-20
Razão Social: WPK CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: RUA PADRE GERMANO 187 CASA / CENTRO / SALGADO FILHO / PR / 85620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2022 a 11/02/2022

Certificação Número: 2022011303203569808508

Informação obtida em 15/01/2022 09:13:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3520-0900
Rodovia Contorno Vitório Traiano, nº 501, Água Branca
CEP 85.604-278 - Francisco Beltrão – PR

RESOLUÇÃO N.º 001/2022
DATA 03/12/2021

SUMULA: Unifica e altera as tabelas de valores das consultas, exames, procedimentos de serviços prestados nas dependências do consórcio, serviço de cota extra, serviço de atendimento descentralizado, e da tabela do Convênio QualiCis 40/2021 e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINA, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE

CONSIDERANDO que a tabela de valores pagos aos prestadores do Consorcio está defasada, sendo que a última atualização ocorreu no ano de 2016.

CONSIDERANDO pesquisa de mercado a fim de verificar o preço executado no mercado atual.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam unificadas as tabelas de valores da ARSS e alteram-se os valores da tabela de referência para pagamento de Serviços Médicos nas especialidades para atendimento, prestados no âmbito da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, e do Convenio QuaLICIS 40/2021mediante credenciamento de pessoas jurídicas através de processo de chamamento público, conforme segue:

TABELA DE CONSULTAS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COM RQE OU ESPECIALIZAÇÃO		
1	**ALERGIA E IMUNOLOGIA**	
1.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
1.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
1.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
1.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
2	**ALERGIA E IMUNOLOGIA PEDIÁTRICA**	
2.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
2.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
2.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00

2.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
3	**ANGIOLOGIA**	
3.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
3.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
3.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
3.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
4	**ANESTESIOLOGIA**	
4.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
4.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
4.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
4.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
5	**CARDIOLOGIA**	
5.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
5.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
5.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
5.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
6	**CARDIOLOGIA PEDIATRICO**	
6.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
6.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
6.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
6.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
7	**CIRURGIA CARDIOVASCULAR**	
7.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
7.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
7.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
7.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
8	**CIRURGIA PEDIÁTRICA**	
8.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
8.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
8.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
8.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
9	**CIRURGIA TORÁCICA**	
9.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
9.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
9.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
9.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
10	**CLINICO GERAL PARA A REALIZAÇÃO DE BIOPSIA**	
10.1	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00

11	**CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE DOENTE RENAL CRÔNICO.**	
11.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
11.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
12	**CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE GERIATRIA**	
12.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
12.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
13	**CLINICO GERAL COM EXPERIÊNCIA PARA ATENDIMENTO NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**	
13.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
13.2	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
14	**DERMATOLOGIA**	
14.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
14.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
14.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
14.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
15	**DERMATOLOGISTA COM CURSO PARA ATENDIMENTO EM HANSENÍASE E LEISHMANIOSE**	
15.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
15.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
15.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
15.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
16	**ENDOCRINOLOGIA**	
16.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
16.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
16.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
16.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
17	**ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA**	
17.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
17.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
17.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
17.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
18	**GASTROENTEROLOGISTA**	
18.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
18.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
18.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
18.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
19	**GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO**	

19.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
19.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
19.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
19.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
20	**GERIATRIA**	
20.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
20.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
20.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
20.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
21	**GINECOLOGIA COM EXAME DE COLPOSCOPIA**	
21.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
21.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
21.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
21.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
22	**HEMATOLOGIA**	
22.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
22.3	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
22.4	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
22.5	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
23	**HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA**	
23.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
23.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
23.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
23.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
24	**HEPATOLOGIA**	
24.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
24.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
24.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
24.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
25	**INFECTOLOGIA**	
25.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
25.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
25.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
25.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
26	**MASTOLOGIA**	
26.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
26.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
26.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
26.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00

27	**MEDICINA DA DOR**	
27.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
27.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
27.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
27.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
28	**NEFROLOGIA**	
28.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
28.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
28.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
28.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
29	**NEFROLOGIA PEDIATRICA**	
29.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
29.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
29.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
29.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
30	**NEUROCIRURGIA**	
30.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
30.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
30.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
30.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
31	**NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA**	
31.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
31.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
31.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
31.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
32	**NEUROLOGIA**	
32.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
32.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
32.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
32.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
33	**NEUROLOGIA PEDIÁTRICA**	
33.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
33.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
33.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
33.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
34	**OBSTETRÍCIA**	
34.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
34.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
34.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
34.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00

35	**OFTALMOLOGIA COM EXAME DE TONOMETRIA E FUNDOSCOPIA**	
35.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
35.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
35.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
35.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
36	**OFTALMOLOGIA** Consulta pré-cirúrgica de catarata monocular incluindo 03 consultas, sendo uma pré, e duas pós-operatórias e assistência medica quando houver intercorrências.	
36.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 180,00
36.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 180,00
37	**ORTOPEDIA**	
37.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
37.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
37.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
37.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
38	**ORTOPEDIA PEDIÁTRICA**	
38.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
38.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
38.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
38.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
39	**OTORRINOLARINGOLOGIA**	
39.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
39.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
39.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
39.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
40	**OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA**	
40.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
40.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
40.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
40.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
41	**PEDIATRIA**	
41.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
41.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
41.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
41.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
42	**PNEUMOLOGIA**	
42.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00

42.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
42.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
42.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
43	**PNEUMOLOGIA PEDIATRICA**	
43.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
43.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
43.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
43.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
44	**PSIQUIATRIA**	
44.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
44.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
44.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
44.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
45	**PSIQUIATRIA PEDIÁTRICA**	
45.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
45.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
45.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
45.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
46	**PROCTOLOGIA**	
46.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
46.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
46.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
46.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
47	**REUMATOLOGIA**	
47.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 80,00
47.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 80,00
47.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 80,00
47.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
47	**UROLOGIA**	
47.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
47.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
47.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
47.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
48	**UROLOGIA PEDIÁTRICA**	
48.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
48.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
48.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
48.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00
49	**VASCULAR**	

49.1	Consulta para atendimento Consorcio	R$ 65,00
49.2	Consulta para atendimento cota extra	R$ 65,00
49.3	Consulta atendimento descentralizado	R$ 65,00
49.4	Hora trabalhada ou hora de capacitação	R$ 140,00

TABELA DE PROCEDIMENTOS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
PROCEDIMENTOS DAS ESPECIALIDADES CREDENCIADAS		
50	**ENDOCRINOLOGIA**	
50.1	Paaf ou punção de tireoide	R$ 20,00
50.2	Biopsia de tireoide ou paratireoide	R$ 20,00
51	**GINECOLOGIA**	
51.1	Biopsia de colo uterino	R$ 20,00
51.2	Cauterização	R$ 20,00
51.3	Cirurgia de alta frequência - caf	R$ 60,00
52	**MASTOLOGIA**	
52.1	Biopsia mamária	R$ 20,00
53	**ANESTESIOLOGIA**	
53.1	Sedação	R$ 400,00

TABELA DE ATENDIMENTO POR HORA - CAPS ADIII e CAPS II

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
54	**CLINICO GERAL** com especialização ou experiência em saúde mental presencial durante o dia de segunda a domingo.	
54.1	Hora trabalhada	R$ 140,00
55	**CLINICO GERAL** com especialização ou experiência em saúde mental sobre aviso noturno.	
55.1	Hora trabalhada	R$ 140,00
56	**PSIQUIATRA COM RQE** (responsável técnico) presencial durante o dia.	
56.1	Hora trabalhada	R$ 209,00
57	**PSIQUIATRA** com especialização ou experiência em saúde mental presencial durante o dia.	
57.1	Hora trabalhada	R$ 140,00

TABELA DE EXAMES/PROCEDIMENTOS E LAUDOS DE EXAMES REALIZADOS NA ARSS

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO

EXAMES REALIZADOS NA SEDE DO CONSORCIO		
58	**AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 23,00
59	**BERA POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 400,00
60	**DENSITOMETRIA OSSEA** profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	R$ 40,00
61	**ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 90,00
62	**ECOCARDIOGRAFIA FETAL** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 110,00
63	**ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA PEDIATRICA** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 110,00
64	**ELETROENCEFALOGRAMA** profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	R$ 40,00
65	**EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 15,00
66	**FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR DOBRAVEL** profissional com habilitação – (contempla: realização do procedimento, todo o material incluso e assistência ao paciente no caso de intercorrência).	R$ 834,00

67	**HOLTER 24 HORAS** profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	R$ 40,00
68	**IMITANCIOMETRIA** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 25,00
69	**MAPA** profissional com habilitação – (contempla: interpretação e laudo de exame).	R$ 40,00
70	**MIELOGRAMA COM BIOPSIA DE MEDULA** profissional com habilitação – (contempla: coleta de material, todo o material para coleta incluso).	R$ 648,00
71	**TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 90,00
72	**TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTETICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (unilateral)** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame e material incluso).	R$ 325,00
73	**ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 128,00
74	**ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 128,00
75	**ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)**	R$ 128,00

	profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	
76	**ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 64,00
77	**ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 81,00
78	**ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOME INFERIOR FEMININO)** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 64,00
79	**ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 64,00
80	**ULTRASSONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FÍGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 64,00
81	**ULTRASSONOGRAFIA APARELHO URINÁRIO (RINS URETERES E BEXIGA) NO CASO SEXO MASCULINO PERMITE AVALIAÇÃO DO VOLUME DA PRÓSTATA** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 64,00
82	**ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação	R$ 79,00

	e laudo de exame).	
83	**ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 64,00
84	**ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame e material incluso).	R$ 64,00
85	**ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA** profissional com habilitação – (contempla: realização do exame e/ou acompanhamento do exame, interpretação e laudo de exame).	R$ 64,00

TABELA DE CONSULTAS POR ATENDIMENTO REALIZADAS NA ARSS CONVENIO 40/2021 QUALICIS CONFORME PLANO DE TRABALHO

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
ATENDIMENTO MÉDICO EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – COM RQE OU ESPECIALIZAÇÃO		
86	**ALERGISTA E IMUNOLOGISTA**	
86.1	Valor da consulta	R$ 75,00
87	**CARDIOLOGIA**	
87.1	Valor da consulta	R$ 75,00
87.2	Horas de capacitação	R$ 160,00
88	**CARDIOLOGISTA PEDIATRICO**	
88.1	Valor da consulta	R$ 75,00
89	**GERIATRIA OU FAMILIA E COMUNIDADE OU CLINICO GERAL**	
89.1	Valor da consulta	R$ 75,00
89.2	Horas de capacitação	R$ 160,00
90	**DERMATOLOGISTA**	
90.1	Valor da consulta	R$ 75,00
91	**GASTROENTEROLOGISTA**	
91.1	Valor da consulta	R$ 75,00
92	**GASTROENTEROLOGISTA PEDIATRICO**	

92.1	Valor da consulta	R$ 75,00
93	**ENDOCRINOLOGIA**	
93.1	Valor da consulta	R$ 75,00
93.2	Horas de capacitação	R$ 160,00
94	**OBSTETRICIA**	
94.1	Valor da consulta	R$ 75,00
94.2	Horas de capacitação	R$ 160,00
95	**OFTALMOLOGISTA/RETINOLOGISTA**	
95.1	Valor da consulta	R$ 75,00
96	**OFTALMOLOGISTA/RETINOLOGISTA PEDIATRICO**	
96.1	Valor da consulta	R$ 75,00
97	**PEDIATRIA**	
97.1	Valor da consulta	R$ 75,00
97.2	Horas de capacitação	R$ 160,00
98	**PNEUMOLOGISTA PEDIATRICO**	
98.1	Valor da consulta	R$ 75,00
98.2	Horas de capacitação	R$ 160,00
99	**PSIQUIATRIA**	
99.1	Valor da consulta	R$ 75,00
99.2	Horas de capacitação	R$ 160,00
100	**NEUROLOGISTA**	
100.1	Valor da consulta	R$ 75,00
101	**NEUROLOGISTA PEDIATRICO**	
101.1	Valor da consulta	R$ 75,00
102	**NEFROLOGISTA**	
102.1	Valor da consulta	R$ 75,00
103	**UROLOGISTA**	
103.1	Valor da consulta	R$ 75,00
104	**VASCULAR**	
104.1	Valor da consulta	R$ 75,00

TABELA DE HORAS DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR CONVENIO 40/2021 QUALICIS CONFORME PLANO DE TRABALHO

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO

HORAS DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR		
105	**ASSISTENTE SOCIAL**	
105.1	Hora trabalhada	R$ 30,00
106	**ENFERMEIRO/PONTO DE APOIO**	
106.1	Hora trabalhada	R$ 30,00
107	**ENFERMEIRO**	
107.1	Hora trabalhada	R$ 30,00
108	**FARMACEUTICO**	
108.1	Hora trabalhada	R$ 30,00
109	**FISIOTERAPEUTA**	
109.1	Hora trabalhada	R$ 30,00
110	**FONOAUDIOLOGO**	
110.1	Hora trabalhada	R$ 30,00
111	**NUTRICIONISTA**	
111.1	Hora trabalhada	R$ 30,00
112	**PSICOLOGO**	
112.1	Hora trabalhada	R$ 30,00

TABELA DE EXAMES
CONVENIO 40/2021 QUALICIS CONFORME PLANO DE TRABALHO

ITEM	NOME	VALOR UNITÁRIO
	EXAMES MÉDICOS	
113	**ECOCARDIOGRAMA**	R$ 110,00
114	**DENSITOMETRIA ÓSSEA**	R$ 180,00
115	**ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL**	R$ 180,00
116	**ULTRASSOM OBSTÉTRICO**	R$ 180,00
117	**ULTRASSOM OBSTÉTRICO COM DOPPLER**	R$ 120,00
118	**ULTRASSOM MORFOLÓGICO**	R$ 190,00
119	**TESTE ERGOMÉTRICO**	R$ 80,00
120	**HOLTER 24 HORAS**	R$ 80,00
121	**RETINOGRAFIA COM CONTRASTE**	R$ 24,68
122	**ELETROENCÉFALO COM MAPEAMENTO**	R$ 200,00
123	**POLISSONOGRAFIA**	R$ 600,00
124	**ULTRASSOM VIAS URINÁRIAS**	R$ 80,00
125	**ULTRASSOM TRANSFONTANELAR**	R$ 200,00
126	**ULTRASSOM DE PRÓSTATA RETAL**	R$ 100,00
127	**ECOCARDIOGRAMA FETAL**	R$ 237,00
128	**ECOCARDIOGRAMA PEDIÁTRICO**	R$ 215,00
129	**ENDOSCOPIA**	R$ 150,00

Art. 2º - Das alterações seja dada ciência ao Setor de Licitações para que promova ao registro da informação junto aos processos licitatórios correspondentes;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste, Francisco Beltrão, 03 de janeiro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA: 02069708977

Assinado digitalmente por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=000001010006935, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC SERASA RFB v5, OU=26718487000136, OU=PRESENCIAL, CN=RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-01-03 13:46:16
Foxit Reader Versão: 10.0.1

RICARDO ANTONIO ORTINA
Presidente da ARSS.

Proc. Administrativo 1- 1.349/2022

De: Bianca N. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-PGM - Procuradoria Geral do Municipio - A/C Rodrinei B.

Data: 20/01/2022 às 15:50:57

Boa tarde! Segue pedido de aditivo de reajuste ao contrato nº 1034/2018, Inexigibilidade nº 69/2018, para elaboração de parecer jurídico.

Att.

–

Bianca Zanini Niclote
Auxiliar administrativo

Proc. Administrativo 2- 1.349/2022

De: Rodrinei B. - SMA-PGM

Para: SMA-PGM - Procuradoria Geral do Municipio - A/C Camila B.

Data: 02/02/2022 às 10:49:41

–

Rodrinei Cristian Braun
Procurador Municipal

OAB/PR n.º 34.640

Proc. Administrativo 3- 1.349/2022

De: Camila B. - SMA-PGM

Para: GP-AJ - Assessoria Jurídica - A/C Lucas F.

Data: 04/02/2022 às 14:21:16

Segue Parecer Jurídico para análise e decisão do Prefeito.

Att

–

Camila Slongo Pegoraro Bönte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0061_2021_Aditivo_de_Alteracao_Qualitativa_valor_da_consulta_medica_na_especialidade_de_psiquiatria_William_Pegoraro

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Camila Slongo Pegoraro Bön...	04/02/2022 14:21:42	1Doc	CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE CPF 035.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5C08-4F3A-995F-6BC7**

PARECER JURÍDICO N.º 0061/2022

PROCESSO N.º	:	**1349/2022**
REQUERENTE	:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
INTERESSADOS	:	**WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA**
ASSUNTO	:	**TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE VALOR MENSAL**

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Saúde em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 1034/2018, decorrente da Inexigibilidade n.º 69/2018 (Chamamento Público nº. 13/2018), firmado com a empresa acima nominada, para o fim de ser efetuada a adequação do valor por consulta pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de psiquiatria, tendo em vista a alteração na tabela de remuneração conforme a Resolução nº 01/2022 da ARSS.

Anexou cópia do Contrato e da Resolução nº 01/2022/ARSS e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei nº 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

> *Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*
> *I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

As alterações qualitativas são voltadas para o aprimoramento técnico e operacional do objeto inicialmente licitado. Já as modificações quantitativas nada mais são do que alterações na dimensão (quantidade) do objeto.

Seja qual for o tipo de alteração contratual (qualitativa ou quantitativa) não se poderá desnaturar o objeto inicialmente licitado. Dessa forma, conciliam-se a necessidade de alterações na avença com a manutenção da essência do objeto da licitação, em respeito aos princípios da vinculação ao edital, isonomia, impessoalidade, dentre outros.

A Decisão nº 215/2009 (Plenário) do TCU serve para ilustrar o entendimento da Corte de Contas sobre a impossibilidade de se desnaturar o objeto inicial da avença, ao prever que a alteração contratual só é possível se *"não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diverso"*.

Neste julgado, o Ministro revisor Adylson Motta asseverou que *"a modificação decorrente não pode ser de vulto tal que venha a transfigurar o objeto original em outro, frustrando os princípios da obrigatoriedade de licitação e isonomia"*.

Em resumo, as alterações nas especificações dos serviços não podem desvirtuar o objeto do contrato original.

De qualquer forma, a análise jurídica sobre a possibilidade de alterações dos contratos administrativos deve ser promovida a partir da necessária convivência de dois grupos de elementos constitucionais: os princípios de isonomia e impessoalidade em matéria de contratações públicas, de um lado, e os princípios de eficiência e economicidade, de outro.

Nesse contexto, a Lei nº. 8.666/93 traz os critérios objetivos que visam estabelecer o equilíbrio entre esses grupos de normas constitucionais, podendo-se afirmar que a mutabilidade é característica intrínseca dos contratos administrativos, limitada aos critérios objetivos previstos na mesma lei.

A alteração do objeto contratual não é vedada, portanto. Apenas o administrador, em sua discricionariedade, deve seguir os balizamentos dados pela lei e pelos princípios administrativos.

Sobretudo, a alteração deve ser moderada, de forma que tal modificação não transmude o objeto contratual, mantendo-se, assim, a correspondência entre o objeto da avença e o objeto do certame licitatório, a fim de que se evite afronta indireta ao princípio da primazia da licitação pública sobre contratações diretas (art. 37, XXI, da CF/88).

De acordo com o entendimento do TCU, em sua Decisão nº. 215/1999 – Plenário, extrai-se que:

> *"Quase sempre, as alterações qualitativas <u>são necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e</u>, consequentemente, <u>à realização do interesse público primário</u>, pois que este se confunde com aquele. As alterações qualitativas podem derivar tanto de modificações de projeto ou de especificação do objeto*

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato." (Grifei)

No presente caso, busca-se a adequação do valor por consulta pago no Contrato de Prestação de Serviços em questão, de acordo com a alteração na tabela de remuneração da Associação Regional de Saúde do Sudoeste, conforme a Resolução nº 01/2022.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação (pleno atendimento dos serviços sem modificação do objeto) e que importa em aumento proporcional dos gastos previstos no contrato inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto representa a própria manifestação de sua vontade.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 1034/2018 (Inexigibilidade n.º 69/2018 - Chamamento Público nº. 13/2018), firmado com a pessoa jurídica **WILLIAN PEGORARO KUS & CIA LTDA**, para o fim de modificar o valor pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de psiquiatria, passando de R$ 60,00 para R$ 65,00, conforme autoriza o art. 65, inc. I, "a", da Lei nº. 8.666/93, a ser praticado a partir da data do protocolo.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.[1]

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 04 de fevereiro de 2022.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

[1] "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Fone: (46) 3520-2121 - CNPJ: 77.816.510/0001-66 - CEP: 85.601-030
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Proc. Administrativo 4- 1.349/2022

De: Lucas F. - GP-AJ

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 04/02/2022 às 14:38:55

Segue despacho 046 2022 para assinatura pelo Prefeito Municipal

_

Lucas Felberg

Assessor Jurídico

Anexos:

despacho_046_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cleber Fontana	04/02/2022 16:47:24	1Doc	CLEBER FONTANA CPF 020.XXX.XXX-21

Para verificar as assinaturas, acesse **https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B727-E52B-690F-DD32**

DESPACHO N.º 046/2022

PROCESSO N.º : **1.349/2022**
REQUERENTE : **SECRETARIA DE SAÚDE**
LICITAÇÃO : **CONTRATO N.º 1.034/2018 – INEXIGIBILIDADE N.º 069/2018**
OBJETO : **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE PSIQUIATRIA**
ASSUNTO : **REQUERIMENTO DE ADITIVO DE VALOR**

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de valor ao Contrato n.º 1.034/2018, referente à prestação de serviços médicos através de consultas na especialidade psiquiatria.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0061/2022, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo para o fim de modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de psiquiatria, passando de R$ 60,00 para R$ 65,00, conforme Resolução n.º 01/2022 da ARSS.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 04 de fevereiro de 2022.

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

CNPJ: 77.816.510/0001-66 - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1.000 - CEP 85.601-030 - Fone: (46) 3520-2121
E-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.com.br

Proc. Administrativo 5- 1.349/2022

De: Bianca N. - SMA-LC-ALT

Para: SMA-LC-ALT - Alterações Contratuais e Outros/Aditivos - A/C Bianca N.

Data: 31/03/2022 às 11:02:38

segue termo aditivo nº 5 e publicação no AMP

–

Bianca Zanini Niclote
Auxiliar administrativo

Anexos:

ADITIVO_N_5_REAJUSTE_CONT_1034_2018_WPK_assinado.pdf
public_aditivo_n_5_amp_wpk_clinica_medica.pdf

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1034/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 69/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **WPK CLÍNICA MÉDICA LTDA**, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **WPK CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.719.990/0001-20, com sede na Rua Vereador Selvino Fellipi, nº 360, Casa, Centro, Salgado Filho – Pr., CEP: 85.620-000.**

OBJETO: Prestação de serviços através de consultas médicas na especialidade de PSIQUIATRIA de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município, de acordo com o chamamento público nº 013/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para serviços médicos na especialidade de psiquiatria, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1349/2022.

CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço unitário atualizado R$	Preço total acrescido ao contrato R$
1	66440	Consulta médica - PSIQUIATRIA	Consulta	9.628	60,00	65,00	48.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WPK CLÍNICA MÉDICA LTDA
CONTRATADA
WILLIAN PEGORARO KUS
CPF 048.773.119-04

Assinado por 1 pessoa: MARCIO LUIS FERRARI FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0DD9-7D89-A411-876A e informe o código 0DD9-7D89-A411-876A
1Doc: 34/37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0DD9-7D89-A411-876A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIO LUIS FERRARI FILHO (CPF 075.XXX.XXX-88) em 24/02/2022 13:17:37 (GMT-03:00)
Papel: Contratada
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/0DD9-7D89-A411-876A

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade (Saldo)	Preço unitário R$	Preço unitário atualizado R$	Preço total acrescido ao contrato R$
001	1	78869	Contratação da prestação de serviços de médicos na especialidade de Pneumologia de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12(doze) meses, conforme Chamamento Público nº 21/2021	SERVIÇO	1.162	60,00	65,00	5.810,00

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:8021C17D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 682/2021 – Pregão Eletrônico nº 100/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação para alteração de marca do ITEM 09 (Cód.77270), conforme o contido no Processo Administrativo nº 9260/2021.
A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
9	77270	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs, limpas e isentas de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, com 1kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	BELA	AMAFIL

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:F1A18097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **CRISTIANE GRAZIELA PANIZZI STREIT - EIRELI - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 973/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 64/2018.
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, de forma complementar à rede de assistência à saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para os serviços médicos na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1345/2022.
Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	**Código**	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço unitário R$**	**Preço unitário atualizado R$**	**Preço total acrescido ao contrato R$**
1	66137	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia de complementar à Rede de Assistência à Saúde do Município de Francisco Beltrão.	Consulta	6.664	60,00	65,00	**33.320,00**

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:E26AFC54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **WPK CLÍNICA MÉDICA LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1034/2019 – Inexigibilidade nº 69/2018.
OBJETO: Prestação de serviços através de consultas médicas na especialidade de PSIQUIATRIA de forma complementar à rede de assistência à saúde do Município, de acordo com o chamamento público nº 013/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste para modificar o valor unitário pago pelo Município para serviços médicos na especialidade de psiquiatria, conforme o contido no Processo Administrativo nº 1349/2022.
Fica modificado o valor pago por consulta, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço unitário atualizado R$	Preço total acrescido ao contrato R$
1	66440	Consulta médica - PSIQUIATRIA	Consulta	9.628	60,00	65,00	48.140,00

Francisco Beltrão, 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:EAE2F61C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, eletrônicos, utensílios domésticos, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, móveis sob medida, material esportivo, conjuntos escolares, instrumentos musicais, tapeçaria e vestuário para utilização da Municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2021 com vigência de 06/10/2021 a 05/10/2022 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
809/2021	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA	08.221.047/0001-97
810/2021	ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI	26.865.222/0001-60
811/2021	ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS EIRELI	41.770.193/0001-47
812/2021	CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA	81.340.960/0001-00
813/2021	CENTRO-OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME	73.334.476/0001-32
814/2021	DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA.	24.419.569/0001-54
815/2021	EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI	31.768.037/0001-98
816/2021	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	02.995.568/0001-15
817/2021	ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	34.832.381/0001-97
818/2021	ESCOMOVEIS – MOVEIS ESCOLARES LTDA - ME	05.374.843/0001-71
819/2021	JOAO CARLOS LOPES OKUYAMA	14.037.880/0001-85
820/2021	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI	37.658.173/0001-01
821/2021	MARCELO SIMONI	04.664.811/0001-48
822/2021	O.E. PEREIRA BRINQUEDOS	33.966.390/0001-08
823/2021	OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI - ME	09.630.087/0001-55
824/2021	POWER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	37.480.591/0001-51
825/2021	R D COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP	06.336.209/0001-07
826/2021	V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME	18.770.897/0001-06
827/2021	VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME	08.855.152/0001-88
828/2021	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI	36.953.803/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 05 de janeiro de 2022.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:2B16A385

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo: Dispensa de Licitação nº 14/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestação de serviços, incluindo a disponibilização de dois eletricistas, para o monitoramento e manutenção de equipamentos (transformadores, dispositivos de proteção, etc.) e da rede elétrica do Parque de Exposições Jayme Canet Junior, no período de 02 a 14 de março de 2022.
Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

FORNECEDOR: ELETRO BELTRÃO AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA
CNPJ: 33.092.025/0001-11

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Total R$
1	79603	Mão de obra para manutenção e disponibilização de no mínimo 02 (dois) eletricistas para o monitoramento e manutenção dos equipamentos (transformadores, dispositivos de proteção etc.) e da rede elétrica no Parque de Exposições durante a Feira: "Expobel 2022" nos seguintes dias e horários: - 02, 03, 04 e 14/03/2022 das 08:00h às 22:00 horas. - De 05 a 13/03/2022 (dias de realização da feira) das 16:00 às 00:00 horas. Os eletricistas deverão possuir os cursos de NR 10 e NR 35 e experiência e equipamentos para manipulação de rede de alta tensão (13.8 KV).	01	SERV	17.500,00